



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CETIC

ATA DA 15ª REUNIÃO CETIC – 1º de junho de 2021

1. PARTICIPANTES

George Maciel	Secretário de TI e Comunicação STIC
Saulo de Cássio	Coordenador de Governança, Gestão e Segurança da Informação COGGI
Valéria Miranda	Coordenadora de Serviços COSERV
José Ferreira Júnior	Coordenador de Infraestrutura COINF
Mlexener Romeiro	Coordenador de Sistemas COSIS
Iara Vilela	Gabinete STIC

2. TÓPICOS DA REUNIÃO

TEMAS			
1	ANÁLISE DA PROPOSTA DE OBJETIVOS ESTRATÉGICOS PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL, REFERENTE AO PERÍODO DE 2021 A 2026		
UNIDADE DEMANDANTE: STIC			
ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:			
A SEPLAN-COGGI sugeriu – com base na ENTIC-JUD recém atualizada pelo CNJ - algumas modificações no documento que figurou como anexo da Ata COGEST (doc. 1524904) que foram validadas pelo CETIC e George irá apresentar no COGEST de 2.junho:			
- Incluir , no âmbito da “Sociedade” o OBJ: Promover a evolução dos serviços .			
E, devido a isso, em “Processos Internos”, excluir “SERVIÇOS” do OBJ 8.			
Para “Aprendizado e Crescimento”, sugere: No OBJ 9 => ajustar: Aprimorar a Governança e a Gestão de Pessoas.			
A COSIS esclareceu que mais ligado à STIC é o OBJ 10 e já foi dito no COGEST que será dado prazo posterior para desdobramento.			
PLANO DE AÇÃO	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
	Apresentar sugestões do CETIC de Objetivos Estratégicos, relativos ao Planejamento Institucional 2021/2026, na próxima reunião COGEST, de 2.junho, conforme e-mail ASPLAN, de 27.mai.2021.	STIC	2.junho.2021
2	APRESENTAR NOVO CRONOGRAMA, COM PÚBLICOS MENORES, PARA A MIGRAÇÃO DO ACESSO VPN, COM RELAÇÃO ÀS DEMAIS UNIDADES DO TRE (SECRETARIAS, CENTRAIS DE ATENDIMENTO E ZONAS ELEITORAIS)		
UNIDADE DEMANDANTE: COSERV			
ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:			
O CETIC aprovou o cronograma enviado por e-mail pela COSERV, nesta data, referente ao <i>Planejamento de Migração da VPN da GVC para o 2FA</i> , com atividades previstas a partir de 7.junho até 30.julho2021, conforme Plano de Ação indicado a seguir.			

A **COINF** apresentou a análise técnica de suas equipes aos pontos levantados pela SEAU quanto ao teste piloto realizado com servidores da STIC e sugeriu que se fizesse um segundo teste (antes de seguir para grupos maiores) com públicos específicos, de Secretarias como SGP e SOF, que usam recursos diferentes dos integrantes desta STIC.

Assim, definiu-se que a **COSERV** deverá orientar suas unidades quanto aos novos procedimentos deliberados pelo CETIC nesta reunião.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Acompanhar a migração para a SSL-VPN no 2º andar SEDE (39 VPNs) + Casarão (9 VPNs) + Rui Barbosa (21 VPNs) = 69 VPNs	Central de Serviços	7 a 15.jun.21
	Acompanhar a migração para a SSL-VPN no 3º andar SEDE (74 VPNs)	Central de Serviços	16 a 25.jun.21
	Acompanhar a migração para a SSL-VPN no 4º e 5º andar SEDE (21 e 41 VPNs) = 62 VPNs	Central de Serviços	28.jun a 6.jul.21
	Acompanhar a migração para a SSL-VPN das 122 Zonas Eleitorais – Média de 244 VPNs	Central de Serviços	7 a 30.jul.21

3	CONCLUIR O PLANO DE AÇÃO PARA ATENDIMENTO AO PROTOCOLO DE ATAQUES CIBERNÉTICOS		
----------	---	--	--

UNIDADE DEMANDANTE: COSIS e COGGI

ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:

O Coordenador da **COGGI** mencionou que uma Nova Resolução CNJ - que instituirá o **ENSEC-PJ** (ainda sem número, pois vai ser publicada) revogará resoluções e portarias anteriores do CNJ, inclusive a Res. nº 362, e conseqüentemente haverá a necessidade em analisar o escopo desse novo normativo para a conclusão do Plano de Ação e revisão do Cronograma para atendimento ao Protocolo de Ataques Cibernéticos.

Assim, a **COGGI** apresentará, na próxima reunião do CETIC, os possíveis impactos visualizados por sua equipe e enviará aos membros deste Comitê, os resultados da referida análise.

A **COSIS** sugeriu aguardar os instrumentos complementares para esta **STIC** verificar se precisará ampliar (ou não) o Plano de Ação. Essa Coordenadoria opinou também, pela continuidade da execução das atividades de TIC, previstas no Plano de Ação, e validar o planejamento após a publicação da norma do CNJ.

Nesse sentido, perde-se o objeto a ação de correção/revisão de cronograma, decidida na reunião CETIC, de 25.maio.

A **COINF** pediu prazo até 4.junho para definir ajustes do cronograma com as suas unidades, conforme proposta anexa (documento nº 1534599).

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Definir escopo e responsável pelo atendimento dos sistemas providos pelo TSE e externos (ref. conclusão do Plano de Ação e revisão do Cronograma para atendimento ao Protocolo de Ataques Cibernéticos)	Unid. responsável anterior: CETIC Unid. responsável alterada para: ETIR	Prazo anterior: 31.maio.2021 Novo prazo: 2.agosto.2021
	O Secretário de TIC convocará, após a nova portaria da ETIR ser assinada pelo Des. Presidente, uma reunião do grupo para avaliar a ação de definição de escopo e responsável (ref. conclusão do Plano de Ação e revisão do Cronograma para atendimento ao Protocolo de Ataques Cibernéticos).	STIC	Aguardando publicação da nova portaria da ETIR

4	INAUGURAÇÃO DO CPD E DA GALERIA DIGITAL DE PRESIDENTES DO TRE-PE		
----------	---	--	--

UNIDADE DEMANDANTE: COSIS e COINF

ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:

Na reunião do COGEST foi definido que, doravante, todas as inaugurações e solenidades seriam **virtuais**, a do CPD e da Galeria Virtual, inclusive, que ocorrerão na 4ª feira, 2.junho.

O **Diretor-Geral** fez pedido de ter uma câmera no local da placa e – à ordem do **Presidente** – ser descerrada a placa, com a transmissão da imagem on-line. Solicitou, também, que um TOUR virtual pelo CPD fosse apresentado.

O Coordenador da **COINF** afirmou realizará testes com os vídeos produzidos para garantir a qualidade, e fez alertas quanto aos possíveis problemas com o sinal para transmissão simultânea do descerramento. As unidades da COINF fará simulações hoje à tarde, 1º.junho, para os 2 casos.

Amanhã, 2.junho, às 10h, será a referida inauguração, para a qual o titular desta STIC pediu a participação de todos os Coordenadores, na modalidade virtual. A **COINF** repassará o link do webinar para os membros do CETIC.

A **COINF** apresentou também, um pedido da **ASCOM**, de que a **STIC** disponibilizasse a foto do Des. Agenor durante o evento de inauguração da Galeria Digital de Presidentes deste TRE-PE.

Nesse sentido, a área técnica visualizou o risco de não ter carregamento simultâneo, e considerou que seria pior já ter a foto na referida galeria e a filmagem ocorrer após o momento adequado.

Assim, o **CETIC** deliberou pela apresentação sem risco e a **COINF** esclareceu que já solicitou um roteiro do evento à **ASCOM**.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Realizar simulações com vídeos em transmissão on-line simultânea e outros testes (ref. inauguração do CPD).	COINF	1º.junho.2021
	Participar da inauguração on-line do CPD e da Galeria Digital de Presidentes do TRE-PE.	CETIC	2.junho.2021

5

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE JUÍZES EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO TRE-PE Nº 383/2021

UNIDADE DEMANDANTE: COSIS

ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:

Dar conhecimento que, na 6ª passada, foi analisada e aprovada pela Corte, a Resolução TRE-PE nº 383/2021, que institui a Lista de Antiquidade Eleitoral e disciplina o procedimento de inscrição de juizes nos editais para o exercício da função eleitoral nas comarcas com mais de uma vara. Essa norma foi publicada ontem, 1º.junho.2021, no DJe, páginas 10 a 12.

O Coordenador da **COSIS**, esclareceu que a antiguidade é hoje gerenciada pelo sistema SIGMA, com acesso direto da SGP. Informou também, que foi determinado à STIC (SESEL/COSIS), com prazo de 10 dias a contar da publicação dessa resolução, a atribuição de disponibilizar o formulário eletrônico de inscrições, específico aos Juizes, na página da Internet.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Disponibilizar, na internet, formulário eletrônico para inscrições dos Juizes nos editais para o exercício da função eleitoral	COSIS	11.junho.2021

6

CONTRATO PARA ALUGUEL DE POSTES COM A CELPE

UNIDADE DEMANDANTE: COINF

ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:

O Coordenador da **COINF** relatou a falta de formalização da **SA** com relação ao **aluguel de postes da CELPE para passagem de fibra ótica** que interliga a Sede à unidade predial da Rui Barbosa.

A **COINF** identificou também, que essa inexistência de formalização como um RISCO muito alto, porque pode ocasionar o corte das fibras por equipes da CELPE.

O **CETIC** deliberou que o assunto será levado ao **COGEST** pelo Secretário de TIC.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Solicitar inclusão desse tema sobre a ausência de contrato para aluguel de postes, do TRE-PE com a Celpe, na pauta da próxima reunião do COGEST.	STICGab	Imediato

7

ACESSO VPN PARA ESTAGIÁRIOS DA STIC

UNIDADE DEMANDANTE: COSIS e COSERV

ASSUNTO ANALISADO E DELIBERAÇÕES CETIC:

Diante da solicitação feita pela **COSIS**, de 4 VPNs para estagiários daquela coordenadoria, a **COINF** registrou que o problema que se identifica é o número finito de licenças com acesso simultâneo, que hoje são 500 licenças.

Também ponderou que somente deve expandir o acesso quando tiver os resultados do uso simultâneo **após** a migração dos usuários, para o uso do SSL-VPN com o 2º fator.

Nesse momento, a **COINF** entende que poderá fazer nova avaliação para a possibilidade de disponibilização à SSL-VPN. Inclusive porque os acessos de servidores e estagiários da **STIC** têm necessidade diferenciada, e que permitindo via portal oferecerá riscos menores.

Quanto às seções de desenvolvimento de sistemas, os técnicos precisam de acesso aos bancos de dados e servidores de desenvolvimento e homologação.

O **CETIC** deliberou por referendar esse parecer da **COINF** e a **COSIS** informará a decisão à sua equipe.

	AÇÃO	UNIDADE RESPONSÁVEL	PRAZO
PLANO DE AÇÃO	Considerando os impactos da migração para o 2º fator, realizar a avaliação da possibilidade de disponibilização de acesso SSL-VPN aos estagiários da STIC.	COINF	O prazo dessa ação dependerá da conclusão da instalação da SSL-VPN na Sede e nos Cartórios Eleitorais, com previsão inicial para o fim de julho.2021.

3. ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO**, **Secretário(a)**, em 25/11/2021, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Coordenador(a)**, em 29/11/2021, às 14:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALÉRIA FARIAS DE MIRANDA**, **Coordenador(a)**, em 29/11/2021, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IARA DE MORAIS ALVES VILELA DO NASCIMENTO**, **Assistente de Gabinete**, em 30/11/2021, às 07:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MLEXENER BEZERRA ROMEIRO**, **Coordenador(a)**, em 30/11/2021, às 15:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SAULO DE CÁSSIO GOMES OLIVEIRA**, **Coordenador(a)**, em 02/12/2021, às 08:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1534603** e o código CRC **AFAAF49C**.

**Resolução CNJ nº 362/2020
(Regulamentada pela Portaria CNJ nº 291/2020)**

Protocolo de investigação para ilícitos cibernéticos (PGCC/PJ)

Minuta de Plano de Ação para adoção do Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos, elencando sugestões de atividades a serem incluídas no plano.

Observações:

Para cumprimento do Art. 10, levantamos a necessidade de informar/alertar ao TSE, que hospeda a página do TRE-PE na internet, sobre o cumprimento do referido artigo.

Dispositivo Legal (Portaria CNJ nº 291/2020)	Atividades	Prazo	Responsável
Art. 5º O horário dos ativos de informação deve ser ajustado por meio de mecanismos de sincronização de tempo, de forma a garantir que as configurações de data, hora e fuso horário do relógio interno estejam sincronizados com a "Hora Legal Brasileira (HLB)", de acordo com o serviço oferecido e assegurado pelo Observatório Nacional (ON).	<ul style="list-style-type: none"> Verificar com equipe técnica do TSE se a sincronização de horário é efetuada segundo os padrões exigidos. 	31/05/21	SENIC - CONCLUÍDO
	<ul style="list-style-type: none"> Ajustar/atualizar horários dos ativos internos conforme recomendação. 	30/06/21	SENIC / SERCO
Art. 6º Os ativos de informação devem ser configurados de forma a registrar todos os eventos relevantes de Segurança da Informação e Comunicações (SIC), tais como: I – autenticação, tanto as bem-sucedidas quanto as malsucedidas; II – acesso a recursos e dados privilegiados; e III – acesso e alteração nos registros de auditoria.	<ul style="list-style-type: none"> Definir o conjunto de ativos de infraestrutura a serem verificados 	30/06/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os ativos de informação de infraestrutura que não permitem o registro dos eventos indicados visando o disposto no artigo 8º. 	31/08/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar ajustes nas configurações nos ativos de infraestrutura que possibilitem o registro dos itens solicitados 	30/11/21	SERCO/ SENIC

Dispositivo Legal (Portaria CNJ nº 291/2020)	Atividades	Prazo	Responsável
<p>Art. 7º Os registros dos eventos previstos no artigo anterior devem incluir as seguintes informações:</p> <p>I – identificação inequívoca do usuário que acessou o recurso;</p> <p>II – natureza do evento, como por exemplo, sucesso ou falha de autenticação, tentativa de troca de senha, etc;</p> <p>III – data, hora e fuso horário, observando o previsto no art. 5º; e</p> <p>IV – endereço IP (Internet Protocol), porta de origem da conexão, identificador do ativo de informação, coordenadas geográficas, se disponíveis, e outras informações que possam identificar a possível origem do evento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Definir o conjunto de ativos de infraestrutura a serem verificados 	30/06/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os ativos de informação de infraestrutura que não permitem o registro dos eventos indicados visando o disposto no artigo 8º. 	31/08/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar ajustes nas configurações nos ativos de infraestrutura que possibilitem o registro dos itens solicitados 	30/11/21	SERCO/ SENIC
<p>Art. 8º Os ativos de informação que não permitem os registros dos eventos acima listados devem ser mapeados e documentados quanto ao tipo e formato de registros de auditoria permitidos e armazenados.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar documentação quanto ao tipo e formato de registros de auditoria permitidos e armazenados pelo ativo. 	31/08/21	SERCO/ SENIC
<p>Art. 9º Os sistemas e redes de comunicação de dados devem ser monitorados, registrando-se, minimamente, os seguintes eventos de segurança, sem prejuízo de outros considerados relevantes:</p> <p>I – utilização de usuários, perfis e grupos privilegiados;</p> <p>II – inicialização, suspensão e reinicialização de serviços;</p> <p>III – acoplamento e desacoplamento de dispositivos de hardware, com especial atenção para mídias removíveis;</p> <p>IV – modificações da lista de membros de grupos privilegiados;</p> <p>V – modificações de política de senhas, como por exemplo, tamanho, expiração, bloqueio automático após exceder determinado número de tentativas de autenticação, histórico, etc;</p> <p>VI – acesso ou modificação de arquivos ou sistemas considerados críticos; e</p> <p>VII – eventos obtidos por meio de quaisquer mecanismos de segurança existentes.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Definir o conjunto de ativos de infraestrutura a serem verificados 	30/11/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar os ativos de informação de infraestrutura que não permitem o registro dos eventos indicados visando o disposto no artigo 8º. 	30/11/21	SERCO/ SENIC
	<ul style="list-style-type: none"> Efetuar ajustes nas configurações nos ativos de infraestrutura que possibilitem o registro dos itens solicitados 	29/04/22	SERCO/ SENIC

Dispositivo Legal (Portaria CNJ nº 291/2020)	Atividades	Prazo	Responsável
Art. 10. Os servidores de hospedagem de página eletrônica, bem como todo e qualquer outro ativo de informação que assim o permita, devem ser configurados para armazenar registros históricos de eventos (logs) em formato que permita a completa identificação dos fluxos de dados. Parágrafo único. Os registros devem ser armazenados pelo período mínimo de seis meses, sem prejuízo de outros prazos previstos em normativos específicos.	<ul style="list-style-type: none"> Revisar/ Atualizar os procedimentos já utilizados para salvaguarda de logs em servidores web. 	30/11/22	SENIC
Art. 11. Recomenda-se que os ativos de informação sejam configurados de forma a armazenar seus registros de auditoria não apenas localmente, como também remotamente, por meio do uso de tecnologia aplicável.	<ul style="list-style-type: none"> Definir escopo de ativos de informação para atendimento à recomendação. 	30/06/21	SENIC/ SERCO
	<ul style="list-style-type: none"> Identificar/listar ativos que não possam atender à recomendação 	30/06/21	SENIC/ SERCO
	<ul style="list-style-type: none"> Realizar procedimentos e prospectar aquisições necessárias para atendimento à recomendação 	30/11/21	SENIC/ SERCO

Dispositivo Legal (Portaria CNJ nº 291/2020)	Atividades	Prazo	Responsável
<p>Art. 12. A ETIR, sob a supervisão de seu responsável, durante o processo de tratamento do incidente penalmente relevante, deverá, sem prejuízo de outras ações, coletar e preservar:</p> <p>I – as mídias de armazenamento dos dispositivos afetados ou as suas respectivas imagens forenses;</p> <p>II – os dados voláteis armazenados nos dispositivos computacionais, como a memória principal (memória RAM); e</p> <p>III – todos os registros de eventos citados no Capítulo IV.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
<p>Art. 13. Nos casos de inviabilidade de preservação das mídias de armazenamento mencionadas no inciso I, do art. 12, em razão da necessidade de pronto restabelecimento do serviço afetado, a ETIR, sob a supervisão do seu responsável, deverá coletar e armazenar cópia dos arquivos afetados pelo incidente, tais como: logs, configurações do sistema operacional, arquivos do sistema de informação, e outros julgados necessários, mantendo-se a estrutura de diretórios original e os “metadados” desses arquivos, como data, hora de criação e permissões.</p> <p>Parágrafo único. O agente responsável pela ETIR deverá fazer constar em relatório a eventual impossibilidade de preservação das mídias afetadas e listar todos os procedimentos adotados.</p> <p>Art. 14. As ações de restabelecimento do serviço não devem comprometer a coleta e a preservação da integridade das evidências.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
<p>Art. 15. Para a preservação dos arquivos coletados, deve-se:</p> <p>I – gerar arquivo contendo a lista dos resumos criptográficos de todos os arquivos coletados;</p> <p>II – gravar os arquivos coletados, acompanhado do arquivo com a lista dos resumos criptográficos descritos no inciso anterior; e</p> <p>III – gerar resumo criptográfico do arquivo a que se refere o inciso I.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
<p>Art. 16. Todo material coletado deverá ser lacrado e custodiado pelo agente responsável pela ETIR, o qual deverá preencher Termo de Custódia dos Ativos de Informação relacionados ao Incidente de Segurança penalmente relevante.</p> <p>Parágrafo único. O material coletado ficará à disposição da autoridade responsável pelo órgão do Poder Judiciário competente.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
<p>Art. 17. Assim que tomar conhecimento de Incidente de Segurança em Redes Computacionais penalmente relevante, deverá o responsável pelo órgão do Poder Judiciário afetado comunicá-lo de imediato ao órgão de polícia judiciária com atribuição para apurar os fatos.</p> <p>Parágrafo Único. Considerado o incidente uma Crise Cibernética, o Comitê de Crise deverá ser acionado, nos termos do Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Incluir no normativo que irá instituir o Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos do TRE-PE. 		COGEST

Dispositivo Legal (Portaria CNJ nº 291/2020)	Atividades	Prazo	Responsável
Art. 18. Após a conclusão do processo de coleta e preservação das evidências do incidente penalmente relevante, o responsável pela ETIR deverá elaborar Relatório de Comunicação de Incidente de Segurança em Redes Computacionais, descrevendo detalhadamente os eventos verificados.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
Art. 19. Recebida a Comunicação de Incidente de Segurança em Redes Computacionais, a autoridade responsável pelo órgão do Poder Judiciário deverá encaminhá-la formalmente ao órgão de polícia judiciária com atribuição para apurar os fatos, juntamente com o material a que se refere o art. 16, para fins de instrução da notícia crime.	<ul style="list-style-type: none"> Realizar novos ajustes na minuta de revisão da portaria da ETIR para adequar às novas atribuições previstas nas portarias CNJ nºs 290, 291 e 292/2020. 		STIC
Art. 20. Os órgãos do Poder Judiciário deverão elaborar e formalizar plano de ação, com vistas à construção de seu Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos, no prazo máximo de sessenta dias e comunicar ao CNJ.	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar o plano de ação para construção do Protocolo de Investigação para Ilícitos Cibernéticos. 	15/2/2021	COGEST